

Fluxos e dinâmicas do sistema de justiça criminal nas representações sociais dos operadores envolvidos

Maria Stela Grossi Porto

Graduada em Sociologia pela Universidade de Brasília - UnB, mestre e doutora em Sociologia pela Université de Montréal e pós-doutora pelo Centre d'Études de la Vie Politique Française - CEVIPOF (Paris, França). Professora Titular da UnB, é também coordenadora e membro do Núcleo de Estudos sobre Violência e Segurança - NEVIS da mesma universidade.

 mariastelagrossiporto@gmail.com

Resumo

Considerando a baixa taxa de elucidação de homicídios na Região Metropolitana de Brasília e o alto grau de seletividade do sistema de justiça criminal - SJC, o artigo concentra-se na análise dos fluxos e dinâmicas deste sistema captados pela ótica das representações sociais dos operadores do direito na região. O pressuposto é o de que, tão relevante quanto conhecer as práticas e os números que apontam o funcionamento do SJC, é captar as representações que os operadores, na condição de atores do sistema, elaboram sobre ele. Se as formas de concretização das práticas podem ser responsáveis por sua maior ou menor eficiência e rapidez, bem como por seus efeitos - perversos ou positivos - na dinâmica geral do SJC, as representações construídas por estes atores incidem igualmente sobre as mesmas, orientando condutas que podem reproduzir, tanto quanto transformar ou re-significar, tais práticas. Em última instância acredita-se que o conjunto das práticas e de suas representações tenha desdobramentos mais ou menos diretos sobre o montante e as modalidades de homicídio que caracterizam a região. A hipótese que aqui se defende é a de que, para além do que apontam os dados - numéricos ou não - há um não-dito, e por vezes um interdito, que organiza práticas e que não pode ser esquecido ao se compreender a natureza das políticas de segurança pública em geral.

Palavras-Chave

Sistema de justiça criminal. Fluxos. Dinâmicas. Práticas e representações sociais. Operadores do sistema de justiça criminal.

INTRODUÇÃO

Entre as diversas situações e manifestações de criminalidade que povoam o imaginário coletivo e os gabinetes dos responsáveis pela elaboração de políticas públicas voltadas à garantia de ordem e segurança públicas, o homicídio, por sua condição de irreversibilidade e fato extremo, é muito provavelmente o mais impactante e o que afeta mais diretamente as sensações de pânico e medo presentes no inconsciente de consideráveis segmentos sociais. Sensível a esta questão, a Secretaria Nacional de Segurança Pública (Senasp) lançou em 2013 editais com demandas por pesquisas que multiplicassem o potencial de conhecimento sobre homicídios no contexto brasileiro. Respondendo a estes editais, o Núcleo de Estudos sobre Violência e Segurança (Nevis) realizou uma pesquisa, sob a coordenação do prof. Arthur Costa, visando produzir um diagnóstico sobre os homicídios ocorridos nos municípios da área metropolitana de Brasília, compreendendo Águas Lindas de Goiás, Cidade Ocidental, Formosa, Luziânia, Novo Gama, Planaltina de Goiás, Santo Antônio do Descoberto e Valparaíso. As ocorrências criminais dessas localidades têm impactos mais diretos na região do Distrito Federal.

Como parte dos objetivos da pesquisa, impôs-se a necessidade de investigar o funcionamento das instituições que compõem o sistema de justiça criminal no processamento desse tipo

de crime. Os dados apresentados por Costa, Zakseski e Maciel (2014) sobre o fluxo do sistema de justiça criminal (SJC) na Área Metropolitana de Brasília (AMB) reforçam as afirmações da literatura sobre o tema, no sentido de apontar um sistema de filtros sucessivos que vai do registro na polícia até o cumprimento da pena. O sistema aponta a grande seletividade dos processos, o que culmina com uma taxa de 10,33% dos casos de homicídios sendo elucidados, ou seja, que tiveram os suspeitos denunciados pelo Ministério Público, aí considerados os fatores demográficos, situacionais e organizacionais. São aspectos de natureza quantitativa, dados ditos objetivos, aos quais se acrescentam alguns considerados subjetivos, já que levam em conta o que dizem os atores sobre os procedimentos.

Este artigo concentra-se em uma faceta da análise desse funcionamento, relacionada a pensar fluxos e dinâmicas do sistema de justiça criminal captados pela ótica das representações sociais dos operadores do direito na região. O pressuposto é o de que tão relevante quanto conhecer as práticas e os números que apontam o funcionamento do sistema de justiça criminal é captar as representações que os operadores, na condição de atores do sistema, elaboram sobre ele. Se as formas de concretização das práticas podem ser responsáveis por sua maior ou menor eficiência e rapidez e por seus

efeitos perversos ou positivos na dinâmica geral do SJC, as representações construídas pelos atores que fazem funcionar o sistema incidem, igualmente, sobre tais práticas, orientando condutas que podem reproduzir, tanto quanto transformar ou ressignificar, essas práticas. Em última instância acredita-se que o conjunto das práticas e de suas representações tenha desdobramentos mais ou menos diretos sobre o montante e as modalidades de homicídio que caracterizam a região. A hipótese que aqui se defende é a de que, para além do que apontam os dados – numéricos ou não – há um não dito e por vezes um interdito que organiza práticas e que não pode ser esquecido, se se quer compreender a natureza das políticas de segurança pública em geral.

Além desta introdução, o texto se organiza em torno de dois conteúdos centrais, quais sejam, uma rápida apresentação da perspectiva sociológica acerca da Teoria das Representações Sociais (TRS) e a discussão de alguns resultados parciais do trabalho, concentrando a análise nas representações sociais de peritos criminais, delegados de polícia, promotores de justiça e juízes. Embora várias técnicas de coleta de dados tenham sido utilizadas durante o desenvolvimento da pesquisa, as representações de que trata o artigo foram coletadas por meio de grupos focais entre 2012 e 2013 e tiveram, em média, de quatro a seis respondentes em cada um dos grupos. Os depoimentos estão identificados apenas segundo o grau hierárquico dos respondentes; não pretendem representatividade estatística mas buscam avançar o processo de conhecimento da realidade. Aliás, refletem uma quantidade ainda reduzida de informações, se considerado o potencial

para futuras análises, diante do vasto material existente como resultado dos grupos focais.

O estudo não teve como foco primeiro e substantivo a busca de causas. Falar em causas da criminalidade ou dos comportamentos ditos desviantes é falar de um fenômeno de grande complexidade, sobretudo dado seu caráter polissêmico e plural, o qual aponta, igualmente, sua relatividade: o que se nomeia ou rotula como crime e desvio varia de sociedade para sociedade, segundo quem impõe as normas e quem as faz cumprir (BECKER, 1985). Nesse sentido, o crime é uma construção social e torna-se fundamental compreender os processos sociais que levam à criminalização direcionada preferencialmente a um grupo de indivíduos mais do que a outros, processo que Misse propõe tratar a partir de quatro níveis analíticos interconectados: criminalização, criminação, incriminação e sujeição criminal. É por meio da sujeição criminal que são “selecionados preventivamente os supostos sujeitos que irão compor um *tipo social* cujo caráter é socialmente considerado ‘propenso a cometer um crime’ (MISSE, 2008, p. 14). Essa seletividade transparece na discussão dos grupos focais. Por exemplo, delegados – buscando entender a situação e, ao mesmo tempo, se justificando pelo que o dito e o não-dito deixam transparecer – assim se expressaram sobre as características dos supostos criminosos com os quais se defrontam:

a - Eu acho que o que influencia muito isso aí também é a questão de comportamento humano, você tem que levar em consideração o seguinte... a gente trabalha num lugar que... não estou falando nada... estou fazendo uma análise, assim, sociológica mesmo,

essa população que reside aqui, em todos esses locais que a gente falou, Santo Antônio, Novo Gama, Valparaíso, aqui mesmo, se você for analisar a raiz dessas pessoas é o retirante nordestino; o cara vem pra cá querendo ter uma melhora de vida, uma melhoria, e não vem sozinho, vem com a mulher com cinco ou seis filhos...

b - O cara não arrumando emprego vai ficar ocioso, e é um lugar propício pra esse negócio de cachaça, pra entrar no vício, aí ele vai pro boteco, ele já tá bravo com alguma coisa, com a mulher, começa a falar, os meninos chorando, e aí já gera um conflito e o cara já vem com tudo. Então, quer dizer, é uma questão de comportamento, de educação, a pessoa é, geralmente, é uma pessoa mais rude, mais rústica, e aí gera esse tipo de coisa. ... tem uma coisa de faca...

c - Bem nordestino.

d - Bem animal.

b - Eu sou do Distrito Federal e não é da cultura das pessoas andarem com faca na cintura, pelo menos onde eu fui criada...

c - E é aquela coisa nordeste mesmo, é um nordeste bem do interior, não sabem nem falar o nome, tudo você vê que é cidade pequena, eles não vêm de grandes capitais e lá todo mundo anda com faca na cintura: “Se você [...] vou pegar a faca e meter na sua barriga”.

Essas falas, ao separarem o nordestino do não nordestino – “eu sou do Distrito Federal” –, nomeiam tipos sociais, incluindo e excluindo aqueles de quem se esperam comportamentos criminosos; tais falas situam o eu e o outro, atribuindo a este último características como a de ser violento, de possuir comportamento animal, de não humanidade, atributos que,

em última instância, acabam por objetificar os indivíduos. Está aí implícita uma constatação segundo a qual estes nordestinos – supostos portadores da propensão ao crime – não internalizaram os dispositivos do autocontrole típico do processo civilizador de que fala Elias (1999). Esses dispositivos, somados àqueles de controle social, praticados pelo Estado, foram responsáveis pelos processos de pacificação social, compatíveis com o tornar-se civilizado. Para os operadores entrevistados, o não dito destas representações é: cometem crimes porque são nordestinos.

O que os respondentes assumem em suas representações sociais como causa para o cometimento de crimes constitui objeto de análise para a presente pesquisa, já que o que apontam como causa produz efeitos de objetificação, conteúdos organizadores de práticas, as quais, no limite, reforçam as representações que sugerem que indivíduos criminosos precisariam ser, em última instância, excluídos do convívio dos homens de bem.

Em vertente um pouco distinta, mas igualmente essencializando seletivamente o crime em determinadas camadas da população, outro conjunto de depoimentos, ainda de delegados, aponta as características do grupo social mescladas a uma estrutura que facilitaria a prática do crime:

a - E o outro ponto é a questão que eles falam, a questão da droga. E tem o outro homicídio que pode ter sido gerado pelo vício também, só que o tipo do homicídio, a forma como ele aconteceu é diferente – é a questão do cara que tá ocioso, que não tem trabalho, que tem que dar comida pros filhos e pra

mulher, que já trouxe, não estou falando que todos os casos são assim, né, mas a maioria a gente pode dizer, e aí ele entra nesse negócio aí e começa a mexer...

b - Acaba que esses adolescentes são criados sem pai, criados por mães solteiras com cinco filhos, cada um com um pai diferente, trabalha cedo, sai aqui o horário que o pessoal vai prá paradas, vai trabalhar em Brasília, cinco horas da manhã as paradas estão lotadas, cinco horas da manhã. Imagina essa a mãe sai de casa essa hora e quem vai ficar cuidando dos filhos? É o menino de 12, 10 anos cuidando de seis.

c - O foco do problema é esse, a mulher tem que trabalhar e como é que fica?

a - É cada um por si e eu não vou falar que o meio é determinante, mas que... contribui.

Nessas distintas falas fica bem ressaltada a ideia da necessidade de lançar mão sempre de um 'outro' a quem acusar, culpabilizar, transformando-o no indivíduo da sujeição criminal; "o crime é reificado no suposto sujeito autor de crimes", conforme definido por Misse (2014, p. 204). Ou seja, as representações sociais condicionariam, de alguma forma, quem são os 'tipos sociais' priorizados pelos agentes como portadores de determinadas condutas.

PENSANDO COM REPRESENTAÇÕES SOCIAIS

Pensar o conhecimento a partir da análise de representações sociais é produzir um tipo de conhecimento que poderia ser dito de segundo grau, ou de 'segunda mão', não por ser menos relevante ou importante, mas porque é viabilizado na medida em que interroga a realidade por meio do que se pensa sobre ela. Exemplificando, em vez de centrar a análise nos dados brutos produzidos em relação a flu-

xos e dinâmicas do sistema de justiça criminal, interrogam-se os imaginários que determinam os segmentos sociais constroem sobre este fenômeno. Ou seja, a linguagem é privilegiada em sua condição de dispositivo analítico e os discursos e narrativas, priorizados como matéria-prima da análise.

Trata-se de entender um dado fenômeno perguntando-se como segmentos da população-alvo da análise 'explicam-no', produzindo 'teorias do senso comum', isto é, representações sociais.

Quando fenômenos sociais são capturados pelo viés das representações sociais, o que se coloca como conteúdo para a análise sociológica são os sentidos empíricos conforme formulados pelo senso comum, permeados por julgamentos de valor tais como sustentados pelos agentes sociais, no caso, operadores do sistema de justiça criminal. Esse processo leva o pesquisador a se interrogar sobre o conteúdo desses valores e sobre como estruturam e presidem a vida social. Assim, abordar a realidade por meio da análise das representações sociais dela elaboradas significa, em última análise, privilegiar a reinserção de crenças e valores na condição de dispositivos disponíveis à explicação sociológica. Significa questionar sobre o papel e o lugar da subjetividade na teoria, analisando-a e compreendendo-a em sua relação com o requisito da objetividade, procedimentos demandados para a produção de conhecimento válido e relevante para a compreensão sociológica.

Em consonância com esta abordagem, valores e crenças passam a constituir matéria-prima do fazer sociológico. Analisados por intermédio da teoria das representações sociais

(TRS), tais valores e crenças são apreendidos em seu caráter (ou em sua função) pragmático de orientador de condutas, procedimento por meio do qual se destaca o papel do ator e de sua agência na vida social.

A TRS nasceu com Durkheim (1970, 1971, 1985), como Representações Coletivas, e foi retrabalhada, revisitada e sistematizada pela Psicologia Social, mais precisamente por Serge Moscovici (2001), como Representações Sociais. Não é intenção aqui recuperar a trajetória dessa teoria, que foi consolidada e difundida por Jodelet, Doise, Abrix e Farr, para mencionar apenas os estudiosos mais conhecidos.

Segundo Jodelet (2001), as representações sociais constituem uma forma para os indivíduos concretizarem sua necessidade de se situarem no mundo e explicarem-no, ao mesmo tempo em que buscam se explicar nesse mundo. O autor assinala que esse conhecimento, ao se concretizar na condição de orientador de condutas, tem sentido prático: contribui para criar a realidade da qual fala e sobre a qual se refere.

A apropriação que aqui se faz da teoria de representações sociais, embora guarde grande proximidade com a abordagem proposta pela psicologia social, dela se distingue. Seu percurso empírico, 'utilitarista' em certo sentido, não objetiva percorrer passo a passo o caminho daqueles que, na psicologia social, se dedicaram ao tema. Não privilegia a parte da teoria que se dedica aos aspectos cognitivos da formação e da constituição das representações sociais e de seus mecanismos de difusão. Nem se propõe a dissecar uma dada representação, colocando a nu um núcleo central

e periféricas. Sobretudo porque não intenta distinguir centro e periferia, já que trabalha a noção como um todo plural. Antes, assume-se que representações sociais formam blocos de sentido articulados, sintonizados ou em oposição, e em competição com outros blocos de sentido, compondo uma teia ou rede de significações que permite ao analista avançar no conhecimento da sociedade. Para Porto (2010, p. 68),

Interrogar a realidade a partir do que se diz sobre ela utilizando-se da categoria de representações sociais significa assumir, como pressupostos, que estas:

- a. são formulações que, embora resultantes da experiência individual, [...] encontram-se condicionadas pelo tipo de inserção social dos indivíduos que as produzem;
- b. expressam visões de mundo objetivando explicar e dar sentido aos fenômenos dos quais se ocupam;
- c. por sua condição de representação social, participam da constituição desses mesmos fenômenos;
- d. apresentam-se, em sua função prática, como máximas orientadoras de conduta;
- e. admitem a existência de uma conexão de sentido (relação de solidariedade) entre elas e os fenômenos dos quais se ocupam não sendo, portanto, nem falsas nem verdadeiras, mas a matéria-prima do fazer sociológico.

Sob tal perspectiva não se situam como ponto chegada, resultado da investigação, mas constituem-se em ponto de partida, a partir do qual o investigador começa verdadeiramente sua análise.

Dessa perspectiva, seria profícuo considerar que indivíduos e sociedade configurem uma relação de interdependência, dialeticamente conflituosa em alguns contextos, relativamente harmoniosa em outros, e que o indivíduo, longe de ser um mero suporte de estruturas, tem que ser tomado em sua condição de agente ou ator, capaz de fazer escolhas, tomar decisões, mesmo que de modo limitado (GIDDENS, 2003).

Como desdobramento dessas considerações, poder-se-ia admitir que representações sociais não são nem racionais nem irracionais, são existenciais, ontológicas e respondem por uma lógica e uma racionalidade que as constituem em objeto do conhecimento a serem, portanto, submetidas, como objeto da análise sociológica, ao crivo da ciência; para serem compreendidas mais até do que só explicadas. Sua racionalidade é de natureza totalmente distinta daquela que o conhecimento da ciência proporciona. Analisar as relações entre o fenômeno e suas representações não significa considerar que as últimas sejam sinônimo da realidade e sim assumi-las como um dado desta realidade, que precisa, pois, ser submetido à análise científica como condição de produção de um conhecimento pertinente.

A pesquisa centrada na análise de representações sociais, por fim, busca ressaltar a contribuição substantiva que crenças, valores, ditados populares e ideologias, tomados em sua condição de representações sociais, aportam ao conhecimento do social, descartando, pois, sua definição como algo irracional, ausente de vínculos lógicos com o real (MOSCOVICI, 1994a). Ao contrário, reforça-se, assim, o pressuposto segundo o qual ação social e representação social são fenômenos solidários: as subjetividades

presentes nas representações sociais interferem, direta ou indiretamente, nos processos de organização das ações e relações sociais, ou seja, nos espaços nos quais o social se produz e se reproduz como espaço de interação. Afirma-se a relevância de centrar o foco da compreensão nos indivíduos, sem desconhecer que eles não pairam no ar: movem-se e movem suas práticas sociais em contextos específicos (PORTO, 2010).

SISTEMA FROUXAMENTE ARTICULADO

Para Machado (2014, p.15), um aspecto relevante das análises acadêmicas sobre fluxo do SJC, igualmente presentes nas representações dos agentes entrevistados nesta pesquisa, é o argumento “acerca do descompasso ou ausência de sintonia entre a polícia, o Ministério Público (MP) e o Judiciário, o qual explicaria parte da ineficiência sistêmica”. E, fundamentando-se em Beato (1999), o autor continua:

reconhece-se a necessidade de aprofundar os estudos sobre as inter-relações entre tais organizações. O distanciamento sugerido por parte da literatura é retratado sob diferentes interpretações. Sugere-se que as organizações não compartilham da mesma pauta de atuação, possuem dinâmicas próprias e interpretam diretrizes de segurança pública segundo lógicas muitas vezes contraditórias, pouco inspiradas em princípios de cooperação (SOUZA, 2003, p. 295) (Machado, 2014, p.16)

Machado define o SJC no Brasil como um subsistema a partir das concepções de Luhmann sobre teorias do sistema e subsistemas.

Outra interpretação a ser ressaltada enfoca características das dinâmicas e do fluxo do sistema de justiça criminal a partir da verten-

te que o identifica como sistema frouxamente articulado (VARGAS, 2014). Para Vargas, a compreensão do processo de construção social do crime implica reconhecer como se organizam os fluxos de papéis e de pessoas. Sem aprofundar os argumentos da autora, vale ressaltar que tais teorias se situam no contexto internacional, mas com repercussões no Brasil. Coelho (1986), conforme apurado por Vargas, foi o primeiro autor a falar em sistemas frouxamente integrados para se referir ao SJC brasileiro, e encontrou em suas pesquisas elementos favoráveis à descrição tanto da junção quanto da disjunção dos subsistemas que conformam o SJC. A junção ocorreria no fluxo de papéis,

já a articulação frouxa, observada entre os subsistemas da polícia, Ministério Público e varas criminais, encontraria explicação no trabalho cotidiano de seus operadores, orientado por lógicas distintas e conflitantes quanto ao que seria a eficiência no controle do crime. Estas distintas lógicas e a demanda por eficiência redundariam em mais fragilidade do acusado em termos de ver respeitadas suas garantias e também evidenciariam o descompasso entre a lei e sua implementação prática. (VARGAS, 2014, p. 418).

A autora remete novamente a Coelho (2005) e a estudo mais recente (MISSE et al., 2010) assinalando que, para o primeiro, as práticas de deixar o caso para ser decidido mais à frente (instância da instrução criminal, até menos significativa do que a de não decidir) ou deixar para trás (na fase que antecede a acusação) encontram paralelo nas práticas atuais, detectadas nas pesquisas sobre fluxo, nas quais se constatou o ir e vir

dos inquéritos policiais, o já conhecido pingue-pongue. O sentido desse ir e vir, porém, ainda não parece claro:

algumas pistas merecem ser exploradas, dentre elas a de ser este resultante da disjunção de saberes (KANT DE LIMA, 1999; TRINDADE et al., 2010); da dificuldade de determinação da autoria (ADORNO; PASINATO, 2010); da resposta rotineira dos operadores à obrigatoriedade de instauração de inquéritos (TEIXEIRA MENDES, 2005), mesmo sabendo que não darão em nada; da exigência do Ministério Público que só denuncia casos com alta probabilidade de condenação (SILVA, 2013). (VARGAS, 2014, p. 419).

Ela avança ainda para a hipótese de que nenhuma das instituições assume o encerramento do caso em cada etapa, não porque todos agem de boa fé, ao contrário, porque presumem que o descrédito e falta de confiança marcam as relações do sistema, sobretudo aquelas entre polícia e Ministério Público, com as consequências pela disputa de atribuições, sobretudo quanto à responsabilidade pela investigação (VARGAS, 2014).

Nas representações elaboradas pelos agentes, esta dinâmica, que é uma característica do sistema, é tida como sinal e sinônimo do “nada funciona”, a partir do qual Garland (2008, p. 155) discute “a onda de desmoralização e a descrença” que, segundo ele, minaram a credibilidade nas instituições-chave do controle do crime e, pelo menos por certo período, de todo o sistema de justiça criminal. Na disputa pelo monopólio dos procedimentos, os agentes operadores são muitas vezes peças importantes do processo de descrédito que uma instância impõe

às outras. O “nada funciona” é, ou seria, um não dito cujo sentido reside em inconscientemente ofuscar que o controle sobre o crime e sobre o funcionamento do sistema existe mas sob certas prerrogativas, interesses e estratégias. O assim considerado “inexistente” é algo que existe e funciona segundo certos interesses. Pensando soluções para as representações de inoperância do sistema, assim se manifestam os delegados:

b - Só precisa de gente pra fazer o serviço, gente pra fazer o serviço, porque enquanto um cuida da administração o outro vai lá... porque os inquéritos têm um prazo, chegou e já pega... pra cada inquérito ter uma equipe que vai diligenciar; agora eu só vou mandar se o juiz pedir diligência porque, geralmente, é assim, a gente manda o inquérito porque no prazo de dez dias não tem como concluir, fazer tudo, e aí vai voltar “Ouça-se a testemunha fulano de tal”. Aí é mais um pra você relatar, cumprir as exigências...

Sobre as razões da diligência para ouvir mais testemunhas, superando a demanda por fazer outras perícias, seria possível se pensar na eleição de critérios mais subjetivos e talvez mais rápidos do que os objetivos (perícia), procedimentos mais demorados e complexos.

a - Tanto que a perícia a gente manda em apartado, assim, de arma de fogo, que é a perícia mais demorada, pela lei você tem dez dias pra mandar o inquérito; a gente manda o inquérito, aí quando chega o laudo a gente manda separado.

c - Por exemplo, tem um cara preso por homicídio e ele falou que matou o fulano a mando do beltrano; aí você já tem mais um monte de roubo e furto pra relatar, aí você manda daquele jeito lá “Relato que a equipe

foi atrás do cara e não achou”. Aí chega lá o juiz manda de volta pra achar o cara, e você não acha o cara. Aí vira um pingue-pongue, vai e volta, vai e volta... eu vou te falar..,

É possível perceber não apenas a disputa por atribuições, mas também a afirmação, pelos operadores, de que o excesso de trabalho impede o funcionamento regular e o pingue-pongue é apenas uma estratégia de resposta às exigências. Guarda relações íntimas com a utilização do segredo (SIMMEL, 1991; WEBER, 1991) como estratégia de concentração de poder. Saber é poder, mas desde que preservado, guardado, resguardado: se todos sabem não é mais um bem raro. Nesse mesmo grupo focal notou-se a ideia da disputa de saberes, que é muito próxima à disputa pelo monopólio da competência e da produção de verdades (FOUCAULT, 1993):

a - É difícil você achar um promotor que, realmente, entenda de investigação; não é todo promotor que entende, que conhece investigação.

b - Falta a técnica de inquirição; a gente fez na nossa academia, o pessoal acha muitas vezes ... “Como esse cara falou isso na frente do delegado? Só pode ter apanhado”.

c - Tem que ter o preparo, ter o conhecimento... e outra, muitas coisas as pessoas querem do dia pra noite e não é assim, você está tá lidando com coisa complexa, muita coisa você não vai conseguir do dia pra noite, tem que trabalhar aquilo ali, você tem que fazer o negócio acontecer. Até você conseguir puxar do cara, da testemunha, a verdade... você sabe que ela sabe tudo, você sabe que ela sabe tudo, mas como é que você vai tirar aquilo ali pra jogar no papel?

Qualidade, efetivo disponível, capacitação, conhecimento, falta de interação entre as instâncias – os depoimentos apontam o caráter estanque dos processos, a perspectiva de controles que não funcionam, as articulações inexistentes. Ultrapassando esta leitura da realidade feita pelos atores, as ciências sociais têm buscado novos paradigmas a partir dos quais compreender processos e procedimentos. Assim, a abordagem a partir da existência de um sistema frouxamente articulado (VARGAS, 2014) avança ao afirmar que esta é a característica e a forma de funcionamento do sistema. Essa proposta, deixando de lado a negatividade, permite detectar o jogo de forças, os interesses e os mecanismos de funcionamento do sistema, mecanismos que se tornam invisíveis (ou invisibilizados) por este diagnóstico de que “nada funciona”. Refletir sobre o “como” assume predominância em relação ao “por quê”. Para tanto, as representações sociais dos atores do SJC são relevantes.

Caso se pretendesse analisar as razões para o funcionamento do sistema ser representado dessa e não de outra forma, possivelmente os caminhos metodológicos seriam outros. Contudo, a análise das representações e dos motivos, conforme elaborados pelos atores do sistema de justiça criminal, ganha relevância como condição de compreensão das práticas. Tal abordagem aproxima-se de preocupações também expostas por Garland (2008), para quem os campos do controle do crime e da justiça criminal passam pela emergência de uma reconfiguração com novas racionalidades e novas práticas que certamente terão desdobramentos nas práticas e nos sentidos dos elementos neles existentes. Daí a ênfase por ele atribuída às “qualidades *estru-*

turais ou *modeladoras* do campo – suas regras discursivas, suas lógicas de ação, as restrições sistêmicas sobre aquilo que pode ser afirmado ou não” (GARLAND, 2008, p. 73).

Uma dessas reconfigurações parece questionar a figura do delegado, o qual, diante da complexidade dos processos e fluxos, não teria mais o significado – simbólico sobretudo – e o prestígio outrora já ostendados. As tensões entre delegados e agentes são apontadas por promotores como fonte de inoperância do sistema e de tensão entre as categorias profissionais. Eles assim se expressaram:

a - Geralmente, quando tem oitiva [...], os agentes vão lá e conversam, eles gostam de conversar, e o que eu noto? Eles se sentem muito desprestigiados. Eles fazem tudo, o delegado leva todo crédito e é uma coisa muito hierarquizada, assim, o delegado é alguém que, na visão deles, fica muito sentado na cadeira e não vai a campo; não é alguém que está lá, que acompanha, porque às vezes tem um conhecimento que é técnico, de técnica de investigação, sei lá, crime de informática e o delegado não sabe nada de informática e ele é o diretor daquela investigação e ele, às vezes, determina algo que nem é relevante; nem todo delegado é aberto ao diálogo e ter a humildade de... é o que eu noto.

Porque os agentes, os sindicatos de agentes estavam a favor da investigação pelo MP, e os delegados não. Os delegados, eles ligavam para o MP não investigar e os subordinados, que eram os agentes tanto da Federal quanto da Civil, eles eram a favor do Ministério investigar. Então você via, claramente, essa cisão na própria polícia.

Na disputa de poder entre agentes e delegados, os primeiros acabam boicotando os delegados e indo direto ao MP para falar com os promotores. Os delegados são representados como *outsiders* (ELIAS, 1994): sentados na cadeira, não vão a campo e, ainda assim, levam os créditos do investigação.

Garland (2008, p. 72) pontua que não é possível imaginar que as tendências sociais e penais caminhem de modo articulado, e que haja sempre uma causalção homológica ligando essas tendências. Isso seria negar as evidências em sentido inverso:

As estruturas, sobretudo as mudanças estruturais, são propriedades emergentes, que resultam das ações recorrentes e reiteradas dos atores que ocupam o espaço social em questão. A consciência desses atores – as categorias e estilos de raciocínio com os quais eles pensam, e os valores e responsabilidades que guiam suas escolhas – é assim um elemento-chave na produção da mudança e na reprodução das rotinas, sobre o qual deve cair importante foco num estudo deste tipo[...] entendimento destes atores acerca de sua própria prática e do sistema no qual trabalham é crucial na formação da operação das instituições e dos mecanismos sociais nos quais eles estão inseridos. Os discurso e retóricas – e as racionalidades baseadas no conhecimento ou no valor que eles envolvem – serão, assim, tão importantes quanto a ação e as decisões, para a finalidade de produzir provas sobre as características do campo. (GARLAND, 2008, p. 74).

Com outra abordagem e a partir de objetivos distintos, o autor defende, assim,

aquilo que aqui se considera uma análise de representações sociais, visando à compreensão deste campo – conforme a terminologia bourdieusiana, da qual o próprio Garland lança mão.

Nesse contexto, cabe verificar como os juízes participantes dos grupos focais estão de fato em um campo de disputa pelo monopólio da competência, imputando às outras instâncias de funcionamento do sistema a responsabilidade pelo “nada funciona, tudo é precário”:

a - As delegacias também são muito precárias e o que eles fazem é só dar andamento em inquéritos com pessoas que foram presas em flagrante, porque na verdade não tem investigação. Hoje a gente vê que na Polícia Civil não existe investigação, procurar a autoria de um crime, não existe, então eles dão andamento à pessoa presa em flagrante, dá andamento naquele inquérito porque sabe que é ali, mas não fazem investigação.

Reconhece-se que roubos, violência doméstica, tráfico e brigas de bar, por exemplo, permitem flagrantes; já para homicídios,

b - Pouquíssimos. Nós temos representação por prisão temporária e depois preventiva, mas flagrantes são muito poucos, por conta disso, acontece de madrugada, ninguém viu e a polícia não está ali, então não prende, então são pouquíssimos presos em flagrante. O homicídio tem de ser investigado ali, na hora, depois as provas vão se perdendo.

c - A perícia é feita pra falar o óbvio. Perícia teria que ser uma coisa mais aprofundada, eles fazem o laudo mas é esse básico.

E a Polícia Militar, segundo a representação dos juízes, é vista como:

c - muito fracos, assim, eles não lembram dos fatos depois.

b - Flagrantes são poucos, dois ou três são flagrantes; os demais não têm autoria, aí vem à prisão “Disse fulano que o trâmite foi por ciclano”.

c - A semana retrasada, em quatro dias, houve sete flagrantes de homicídio com autoria, sete em quatro dias.

Nesta disputa, que também implica algum grau de tensão, as perícias da Polícia Civil e da Polícia Técnica são frequentemente desqualificadas:

a - Quando o IML tem que ir pra Luziânia, tem muitos processos já na fase das ligações finais que ainda não temos nem os laudos finais.

b - Nem o laudo de necropsia.

Sobre o tempo para elaboração de um laudo, consideram os juízes que:

c - Elaborar não demora muito, o que demora é eles enviarem, remeterem ao juiz, tem processo que tem um ano e eu não tenho o laudo ainda. Tem processos antigos que eu tenho acompanhado agora, inclusive esses, que eu tenho lá em Águas Lindas, 79 processos.

d - Eu fiz um júri quarta-feira que não teve, fiz o júri sem os laudos, sem nenhum exame de corpo de delito porque era tentativa, não tinha o laudo do confronto balístico, não tinha o laudo médico, não tinha absolutamente nada. Foi pedido pro IML de Luziânia e o IML de Luziânia disse que não constava, porque não consta? Uma falha que eu observei lá em Águas Lindas: chega à De-

legacia e foi tentativa de homicídio, o policial ou o agente, em vez de encaminhar o pedido de requisição para fazer o exame ele entrega pra vítima. A vítima não vai lá fazer o exame, a vítima não vai até Luziânia fazer, nem que fosse no hospital a vítima não vai trazer depois lá no Juiz.

A disputa parece um pouco menos acirrada entre juízes e o Ministério Público; ao menos é o que indicam alguns depoimentos, que apontam a existência de promotorias especializadas. O que não significa que as críticas sejam poupadas:

b - Mas não há uma atuação muito proativa do Ministério Público. É uma crítica, só que no país inteiro essa situação...

A ausência de recursos e a precariedade material, mas sobretudo substantiva, no sentido do preparo, treinamento, formação, mostra-se recorrente, nas diferentes instâncias. Os depoimentos tratam com algo indistinto a polícia – instituição da segurança pública – e os policiais, indivíduos membros das agências de controle. Esse fato tem desdobramentos quando se trata de pensar responsabilidades, de levar o policial à corregedoria, além de interferir nos processos de construção identitária destes indivíduos, que não têm, por vezes, condições de se definirem como seres independentes do contexto institucional que os rodeia e abarca.

d - Não tem agentes, não tem material de expediente, não tem impressora... [...] Os carros vivem quebrados. Por exemplo, ontem o delegado me visitou com um pedido de representação e falou “Doutora, será que o Conselho da Comunidade poderia comprar um computador? Nos ajudar com um computador e uma impressora porque o nosso quebrou e nós não temos!”

b - A polícia não funciona. É... a polícia não funciona em Goiás porque praticamente a Polícia Civil de Goiás não existe, é pró-forma, não existe, você tem dois delegados e um agente numa cidade de 100 mil habitantes. A polícia em Goiás não existe mais, ela faz o flagrante e entrega ao Judiciário, somente isso. De 100 júris que eu fiz recentemente, se eu não me engano um ou dois tinham laudo de local de crime, um ou dois; laudo de confronto balístico nenhum. É comum se fazer júri também sem sequer laudo cadavérico ou sequer... eu já fiz júri só com a certidão de óbito no processo pra provar que o cara tinha morrido.

Voltando às representações e a seus pressupostos, o relevante a se tomar em consideração é que tais discursos orientam condutas, informam práticas, mesmos que sejam ao inverso; é como se os atores do sistema estivessem a dizer: com tais precariedades, é impossível se trabalhar bem.

d - Se vocês entrarem no site da Polícia Técnica de Goiás, a região que atende Formosa atende quase 30 cidades, é toda a região nordeste da cidade de Goiás, tem um perito – um perito para quase 30 cidades. O dia que ele está de plantão tem perícia, no dia que ele não está não tem; Fica por isso mesmo e o processo segue só com a informação de que a pessoa morreu.

a - O MP é passivo.

b - É passivo, e essa situação... e a polícia inexistente.

b - Mas a polícia é inexistente porque o MP também é passivo, é um dos itens, não que dizer que o MP é responsável por tudo.

a - Mas o MP tinha que atuar... a cúpula do MP acionando o MP para que ele estrutu-

rasse a polícia, só que a gente sabe que não funciona assim.

Conforme esclarecem Machado e Porto (2015, p. 10) “As pesquisas realizadas sobre homicídios apontam que a prova técnica ou científica é fundamental para o esclarecimento da autoria dos crimes”. Ao mesmo tempo constata-se que ela não existe. Excluindo-se Luziânia e Formosa, nas demais localidades não há de fato polícia técnica. Quatro peritos participaram do grupo focal, três homens e uma mulher, com alguma experiência, pois possuíam entre 7 e 16 anos de serviço na área, como médico legista, biomédicos (dois) e farmacêutico. Em Luziânia, o efetivo é de nove peritos, chegando a comportar 14 profissionais na medicina legal, o que significa um incremento se comparado aos anos anteriores. No entanto, as distâncias são muito longas entre os locais, dificultando as idas e vindas à sede.

Para os peritos, o deslocamento é registrado como o problema mais sério, pior mesmo do que insuficiências de recursos materiais:

c- Aqui na região do entorno o nosso problema mais é o descolamento de atendimento, porque a área de atendimento é muito distante uma da outra, e por ter a característica de muita morte violenta em via pública, o isolamento, até chegar no local [...] difícil a gente chegar lá e a gente tem que chegar rápido ao local do crime.

Não tendo equipes suficientes para cobrir a área, os profissionais se sentem sobrecarregados:

c - No final do plantão você está morrendo, exaurido.

d - A gente consegue atender, mas não a

contento; se demorar muito a gente acaba fazendo uma cadeia de perícias, uma atrás da outra.

e - De homicídio eu já fiz cinco entre seis horas da tarde e três horas da manhã.

Os profissionais queixam-se de não existir diferença de perícia segundo o tipo de crime, quando deveria haver:

a- Eu vejo uma diferença clara, geralmente na briga de bar o autor é desconhecido; no passional o autor é praticamente conhecido, então certos vestígios são óbvios, por exemplo, se ele morava na casa a impressão digital dele vai estar em toda casa. Esse tipo de tratamento eu acho que a gente já faz, agora...

e - Agora tem uma diferença entre local aberto e local fechado... local fechado... O volume do trabalho também, certamente, afeta a qualidade do serviço...

f - Com certeza.

Estas razões ou justificativas suscitam considerações: as questões não se resumem à suficiência ou insuficiência da Polícia Técnica, como afirmam os participantes dos grupos focais. Seria possível pensar que os indivíduos, para se entenderem em realidades e contextos novos, ou não familiares, acabam por inseri-los no estoque de conhecimentos de que dispõem, tornando-os familiares. Nesse ponto, vale citar Moscovici, para quem “a finalidade de todas as representações é tornar familiar algo não-familiar, ou a própria não familiaridade” (2003, p. 54).

A população residente na área metropolitana de Brasília está exposta a violências e fragilidades decorrentes da ausência de infraestrutura e equipamentos urbanos para o conjunto

da região¹. À luz da TRS, para além da carência de recursos e dos entraves burocráticos, há mais que se analisar. Trata-se de um espaço que pertence juridicamente (de direito) a Goiás – estado vizinho e de onde foi retirada a área que hoje compõe o Distrito Federal – mas que se insere no Distrito Federal, já que é composto por “cidades-dormitório”. Isso significa que a maioria da população depende do emprego e dos equipamentos urbanos mínimos (de segurança, saúde, lazer e educação) do Distrito Federal, sejam eles suficientes ou não. Os governos das duas áreas se acusam mutuamente quando se trata de atribuir deveres e responsabilidades ou de apontar falhas e culpados pelo vazio político e administrativo no qual a região se tornou. Já chamada de baixada federal², a região encontra-se controlada por traficantes, que dividem espaços e poderes e confinam a população local a uma lógica do terror e do medo (PORTO, 2010).

Na prática, as disputas administrativas, os interesses diversos ou a falta de interesse político pela região impedem ou dificultam que os governos das duas regiões, Goiás e DF, trabalhem em parceria, estratégia que poderia contribuir para atenuar a situação atual de ausência do poder público e de precariedade para uma sobrevivência com dignidade.

É intenso o noticiário sobre a violência na região: compreende o envolvimento e morte de adolescentes no tráfico, a morte de policiais no exercício de suas atividades ou fora desse, as acusações das famílias de vítimas de violência (que, por medo, não se identificam) sobre envolvimento de policiais com o tráfico de drogas e armas, a

utilização, para o tráfico, de adolescentes e de modelos, que despertam poucas suspeitas. São contextos explosivos, no entanto, a repercussão no plano das políticas parece depender do quanto afetam o plano piloto (já que, pela distância, pouco ou quase nada afetam o centro de poder goiano). A ausência dos mecanismos urbanos de toda natureza recheia o noticiário escrito e televisivo sem, contudo, se transformar em acontecimento no sentido jornalístico. Em outras palavras, a depender de quem mata e de quem morre e a depender de onde os crimes e a violência se situam, o imaginário popular (aí incluída a mídia) não se mobiliza da mesma forma. Indivíduos vivos que já tenham sido condenados ou que tenham passagem pela polícia são os primeiros a se encaixarem na sujeição criminal; mortos não suscitam prioridade alguma no processo de elucidação do homicídio. Assim, quando representam a situação, os respondentes dos grupos focais preferem, de modo rápido mas também menos comprometedor, acessar as razões costumeiras (o familiar) ligadas a precariedade de condições de trabalho, aumento da demanda, ausência de infraestrutura, etc. Problemas que de fato existem, mas sozinhos ou vistos de modo isolado não se afiguram capazes de dar conta da compreensão do contexto em questão.

Por trás da queixa relativa à pouca integração (ou mesmo a ausência de integração) entre os atores do campo percebe-se uma sub-reptícia disputa por saberes que, como assinala Foucault, é uma disputa por poderes:

estas relações de “poder-saber” não devem

(então) ser analisadas a partir de um sujeito do conhecimento que seria ou não livre em relação ao sistema de poder; mas é preciso considerar ao contrário que o sujeito que conhece, os objetos a conhecer e as modalidades de conhecimentos são outros tantos efeitos dessas implicações fundamentais do poder-saber e de suas transformações históricas (Foucault, 1993, p. 30).

Para Foucault, poder e saber se tensionam e disputam mas também se complementam e definem as formas e os limites possíveis do conhecimento. Cada um dos atores em cena se relaciona com os demais como em um campo de batalha cujas armas são situações e processos de conhecimento mas, sobretudo, as condições de sua definição e das possibilidades e limites de se fazerem conhecer e se reconhecerem como detentores de poder.

Este conjunto de depoimentos explicita algumas das características das representações sociais que, conhecidas do pesquisador, tornam-se um instrumento importante de conhecimento da realidade. Assim fica clara nas falas dos participantes a necessidade de nomear, classificar, como procedimento; configura-se aquilo que Moscovici (2003, p. 60) define como ancoragem e objetivação, mecanismos característicos das RS. O primeiro visa a ‘ancorar ideias estranhas, reduzi-las a categorias e imagens comuns, colocá-las em um contexto familiar’. Deficiência técnica, ausência de infraestrutura, falta de formação policial adequada, falta de interação entre os profissionais, quadro insuficiente de peritos, ausência de protocolos, são terminologias conhecidas e reconhecidas no universo de suas rotinas e

nomeá-las aponta o atingimento do segundo mecanismo, o da objetivação: que implica a transformação de “algo abstrato em algo quase concreto, transferir o que está na mente em algo que exista no mundo físico” (MOSCOVICI, 2003, p. 62).

É ainda Moscovici que auxilia na compreensão das funções sociais das representações ao afirmar:

No momento em que nós podemos falar sobre algo, avaliá-lo e então comunicá-lo – mesmo vagamente, como quando nós dizemos de alguém que ele é ‘inibido’ – então nós podemos representar o não-usual em nosso mundo familiar, reproduzi-lo como uma réplica de um modelo familiar. Pela classificação do que é inclassificável, pelo fato de se

dar um nome ao que não tinha nome, nós somos capazes de imaginá-lo, de representá-lo (MOSCOVICI, 2003, p. 63).

Se da citação acima substituirmos o falar sobre algo mencionado por Moscovici por falar sobre o sistema de justiça criminal e se substituirmos o inibido por ineficiente fica claro o que está em jogo. Em outras palavras, passa a ser possível detectar o quanto de não dito e do indizível está implícito neste sistema de representações sociais dos operadores do SJC. Cabe a pesquisas como esta decifrar o não dito e o indizível em sua condição de valores, crenças e blocos de sentido que se confrontam a valores, crenças e blocos de sentido e significados que orientam o agir e as práticas dos muitos operadores envolvidos no sistema de justiça criminal.

-
1. *Para mais detalhes sobre a configuração socioespacial e econômica da região, verificar Porto (2009b).*
 2. *Por comparação com a Baixada Fluminense, uma das áreas mais violentas da Região Metropolitana do Rio de Janeiro.*

Referências bibliográficas

- BEATO FILHO, Cláudio C. **Políticas públicas de segurança e a questão policial**. *São Paulo em Perspectiva*, São Paulo, v. 13, n. 4, out./dez. 1999.
- BECKER, Howard S. **Outsiders**. Paris: Éditions Métailié, 1985.
- COSTA, Arthur Trindade M.; ZACKSESKI, Cristina; SORIA BATISTA, Analia; MACHADO, Bruno Amaral; PORTO, Maria Stela Grossi. **Avaliação dos homicídios na Área Metropolitana de Brasília**. *Relatório de Pesquisa*. Brasília: Ministério de Justiça, Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP, 2013.
- _____; _____.; MACIEL, Welliton Caixeta. **“O Fluxo de Justiça Criminal dos Homicídios na AMB”**. In: COSTA, Arthur Trindade M; SORIA BATISTA, Analia; MACHADO, Bruno Amaral; ZACKSESKI, Cristina; PORTO, Maria Stela Grossi. *Avaliação dos homicídios na Área Metropolitana de Brasília. Relatório de Pesquisa*. Brasília: Ministério de Justiça, Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP, 2013. P. 131-237.
- DURKHEIM, Émile. **Les Formes élémentaires de la vie religieuse**. Paris: Quadrige Presses Universitaires de France, 1985.
- _____. **As Regras do Método Sociológico**. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1971.
- _____. **Representações Individuais e Representações Coletivas**. In: _____. *Sociologia e Filosofia*. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1970. P. 15-49.
- ELIAS, Norbert; SCOTSON, John L. **Os Estabelecidos e os Outsiders**. Rio de Janeiro: Zahar Editora, 1994.
- FOUCAULT, Michel. **Vigiar e Punir**. Petrópolis: Vozes, 1993.
- GARLAND, David. **A Cultura do Controle: crime e ordem social na sociedade contemporânea**. Rio de Janeiro: Revan, 2008.
- GIDDENS, Anthony. **A Constituição da Sociedade**. São Paulo: Martins Fontes, 2003.
- JODELET, Denise. **Representações Sociais: um domínio em expansão**. In: _____. (Org.). *As Representações Sociais*. Rio de Janeiro: UERJ, 2001. p. 17-44.
- KANT de LIMA, 1999; TRINDADE et al., 2010; ADORNO e PASINATO, 2010; TEIXEIRA MENDES, 2005; COELHO, 1986, 2005; SILVA, 2013; apud VARGAS, Joana Domingues. **Fluxo do Sistema de justiça criminal**. In: LIMA, Renato Sergio; RATTON, José Luiz; AZEVEDO, Rodrigo Ghiringhelli de (Orgs.). *Crime, Justiça e Polícia no Brasil*. São. Paulo: Contexto, 2014. p. 411-426.
- MACHADO, Bruno Amaral. **Justiça Criminal: diferenciação funcional, interações organizacionais e decisões**. Barcelona/São Paulo: Marcial Pons, 2014.
- MACHADO, Bruno Amaral e PORTO, Maria Stela Grossi. **Violência e Justiça Criminal na área metropolitana de Brasília: representações sociais das elites do sistema de justiça**. 2015, mimeo.
- MISSE, Michel. **Sobre a Construção Social do Crime no Brasil: esboços de uma interpretação**. In: _____. (Org.). *Acusados e Acusadores*. Rio de Janeiro: Revan, 2008. p. 13-32.
- MOSCOVICI, Serge. **Representações Sociais – Investigações em Psicologia Social**. Petrópolis: Vozes, 2003.
- _____. **Das Representações Coletivas às Representações Sociais: elementos para uma história**. In: JODELET, Denise (Org.). *As Representações Sociais*. Rio de Janeiro: UERJ, 2001. p. 45-66.
- _____. **La psychanalyse, son image et son public**. Paris: PUF, 1961/1976.

_____. **Prefácio.** In: JOVCHELOVITCH, S.; GUARESCHI, P. *Textos em Representações Sociais*. Petrópolis: Vozes, 1994a. p. 07-16.

_____. **A melhor forma de provar um pudim ainda é comendo-o.** In: *II Conference Internationale sur les représentations sociales*. Rio de Janeiro, 1994b.

PORTO, Maria Stela Grossi. **Sociologia da Violência: do Conceito às Representações Sociais.** Brasília: Editora Verbena, 2010.

_____. **Brasília, uma cidade como as outras? Representações sociais e práticas de violência.** *Sociedade e Estado*, Brasília, v. 24, n.3, set./dez. 2009, p. 797-826.

SIMMEL, Georg. **Secret et Sociétés Secrètes.** Strasbourg: Ed. Circé, 1991.

SOUZA, Luiz Antonio Francisco de. Polícia, direito e poder de polícia. A polícia brasileira entre a ordem pública e a lei. *Revista Brasileira de Ciências Criminas*, São Paulo, v. 43, abr./jun. 2003, p. 295-322.

WEBER, Max. *Economia e Sociedade: Fundamentos da Sociologia Compreensiva*. Brasília: UnB, 1991. p. 79-127.

_____. A objetividade do conhecimento nas ciências sociais. In: COHN, Gabriel (Org.). *Sociologia*. São Paulo: Ática, 1986. Coleção Grandes Cientistas Sociais.

VARGAS, Joana Domingues. **Fluxo do Sistema de justiça criminal.** In: LIMA, Renato Sergio; RATTON, José Luiz; AZEVEDO, Rodrigo Ghiringhelli de (Orgs.). *Crime, Justiça e Polícia no Brasil*. São Paulo: Contexto, 2014. p. 411-426.

Fluxos e dinâmicas do sistema de justiça criminal nas representações sociais dos operadores envolvidos

Maria Stela Grossi Porto

Resumen

Flujos y dinámicas del sistema de justicia criminal en las representaciones sociales de los operadores involucrados

Considerando el bajo índice de elucidación de homicidios en la Región Metropolitana de Brasilia y el alto grado de selectividad del Sistema de Justicia Criminal (SJC), el artículo se concentra en el análisis de los flujos y dinámicas de este sistema captados por la óptica de las representaciones sociales de los operadores del Derecho en la región. Se parte del presupuesto de que es tan relevante conocer las prácticas y los números que apuntan al funcionamiento del SJC como captar las representaciones que los operadores, en la condición de actores del sistema, elaboran sobre este. Si las formas de concretización de las prácticas pueden ser responsables de su mayor o menor eficiencia y rapidez, así como de sus efectos –perversos o positivos– en la dinámica general del SJC, las representaciones construidas por estos actores inciden igualmente sobre las mismas, orientando conductas que pueden reproducir, y transformar o resignificar, dichas prácticas. En última instancia se cree que el conjunto de las prácticas y de sus representaciones tiene desdoblamientos más o menos directos sobre la cantidad y las modalidades de homicidio que caracterizan a la región. La hipótesis que aquí se defiende es la de que, además de lo que apuntan los datos – numéricos o no– hay algo no dicho, y a veces un entredicho, que organiza prácticas y que no puede ser olvidado al comprender la naturaleza de las políticas de seguridad pública en general.

Palabras clave: Sistema de justicia criminal. Flujos. Dinámicas. Prácticas y representaciones sociales. Operadores del sistema de justicia criminal.

Abstract

Flows and dynamics of the criminal justice system and the social representations shared by its agents

The Brasilia Metropolitan Area is known for low crime clearance rates and a highly selective Criminal Justice System - CJS. This paper analyzes how views on the flows and dynamics of Brasilia's CJS Criminal Justice System were formed and integrated into a set of social representations shared by the legal professionals from this area. Underlying this paper is the assumption that grasping the social representations constructed by the actors of the CJS is as important as explaining the practices and figures underlying the operation of the CJS. Different practices may lead to greater or lesser speed and efficiency levels, and may have different impacts - either positive or deleterious - on the CJS. Likewise, social representations constructed and shared by the actors of the CJS may influence their professional practices by leading to either repetition or change of - and assignment of new meaning to - such practices. Both professional practices and their respective social representations are believed to have a greater or lesser impact on the number and types of murder committed in this area. This paper suggests that, in addition to facts and figures, some aspects remains unsaid, or implied, and that the latter may influence practices and, therefore, must be taken into account in any study on the nature of public safety policies.

Keywords: Criminal justice system. Flows. Dynamics. Social practices and representations. Actors of the criminal justice system.

Data de recebimento: 27/11/2014

Data de aprovação: 27/01/2015

